



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1058, de 14 de maio de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 11 (onze) Auxiliares de Serviços Complementares - Operários.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei 193/91, 11 (onze) Auxiliares de Serviços Complementares - Operários, sendo que 10 (dez) atuarão nos serviços de esgoto e 01 (um) no serviço de lubrificação de ônibus.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 01 - R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) Auxiliares de Serviços Complementares - Operários, que será complementado até atingir o valor de um salário mínimo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 08.01.03.07.021.2.029-31.11.01 - 31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (14) quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1999).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 05 99